



ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0045/2024, de 17 de Abril de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18.542.0281.2.050		Implantação e Manutenção do Programa de Saúde e Bem Estar Animal	
0885	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			800.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			800.000,00
Total: (R\$)			800.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º, deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
1302-12.361.0173.1.060		Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL	
1013	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	800.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			800.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			800.000,00
Total Anulação: (R\$)			800.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 17 de Abril de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

PORTARIA Nº 63/2024 – SEAD
CRATO - CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR EDUARDO JUNIOR DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 308.259.113-20, do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE PÚBLICO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/2024 – SEAD
CRATO - CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR LUCIANO FLAVIO DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 631.871.913-04, do cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65/2024 – SEAD
CRATO - CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR LUCIA FERREIRA NEVES DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº 136.809.003-68, do cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/2024 – SEAD
CRATO - CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR SOCORRO MÁRCIA GOMES TORRES, inscrita no CPF sob o nº 426.162.123-15, do cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCIANO FLAVIO DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 631.871.913-04, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE PERMISSÃO, CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ WILSON MARQUES NETO, inscrito no CPF sob o nº 040.389.073-09, para o cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VERONICA MARIA DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CPF sob o nº 311.543.013-20, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação no EEIEF PROFESSORA ROSA FERREIRA DE MACEDO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EDVANIA FERREIRA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 248.738.613-49, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação no EEIEF DOM VICENTE DE PAULA ARAÚJO MATOS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ELISABETH SILVA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 950.770.143-53, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação no CEI JOSÉ DE SOUZA BRITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCIA FERREIRA NEVES DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº 136.809.003-68, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação no EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA ZENEIDE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 892.183.883-04, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação no EEIEF PAULO LIMAVERDE, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JAQUELINE SIMONE PEREIRA DE LÍRIO LACERDA, inscrita no CPF sob o nº 680.199.983-49, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação no EEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATTOS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75/2024 – SEAD
CRATO - CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO PAULO WELBER BEZERRA BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 019.283.633-18, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação na FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVOCRATO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76/2024 – SEAD
CRATO - CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR YOHANNA KAROLLYNE DOS SANTOS BRIGIDO, inscrita no CPF sob o nº 071.816.933-60, do cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVOCRATO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR ALISSON KELVY BATISTA ALVIS, inscrito no CPF sob o nº 046.065.163-30, do cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALISSON KELVY BATISTA ALVIS, inscrito no CPF sob o nº 046.065.163-30, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVICRATO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 79/2024 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR YOHANNA KAROLLYNE DOS SANTOS BRIGIDO, inscrita no CPF sob o nº 071.816.933-60, para o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE DÍVIDA ATIVA, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 134/2024 - GP
CRATO - CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTONIO MANOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 465.202.793-15, para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2024 – GP
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ROSIANE MARIA BRANDAO CALDAS, inscrita no CPF sob o nº 691.795.223-00, para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2024 – GP
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JANAINÉ ALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 844.632.103-30, para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2024 - GP
CRATO - CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EDUARDO JUNIOR DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 308.259.113-20, para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

Ofício nº 144/2024 – CG

Crato - CE, 17 de abril de 2024.

Ilma Senhora

MARIA CRISTINA PARENTE SAMPAIO

Gerente Setor Público

Plataforma Governo – Banco do Brasil S/A – Juazeiro do Norte – CE

Senhora Gerente,

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria que a partir desta data, a representante abaixo, está autorizada a realizar todas as movimentações constantes no item II (PODERES) em todas as contas bancárias pertencentes a esta Prefeitura, vinculadas ao CNPJ, 14.493.090/0001-04 (Fundo Municipal de Assistência Social), conforme descrições a seguir:

I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO

- Ticiane Ferreira Cândido França CPF: 478.253.593-72
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

II – PODERES

Consultar saldos e extratos bancários.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN**ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 38812024**

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN, por intermédio de seu Secretário, nomeado por meio da Portaria N° 74/2024, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação N° 2024.04.10.1, tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades operacionais e garantir a eficiência nos processos desempenhados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, relativo ao processo 38812024.

Onde se lê:

Instrução Normativa n° 04/2024- PGM

Leia-se:

Instrução Normativa SEGES /ME N° 67, de 8 de julho de 2021

Todos os demais termos e condições estabelecidos no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível nos “sites” <https://www.comprasnet.gov.br/> e Diário Oficial do Município

Rildon Salviano Lima
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Dispensa n.º 2024.04.10.1**

Torna-se público que Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N° 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

UASG: 981385

Data da sessão: 23/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal Compras.gov.br (www.gov.br/compras)

ACESSO EDITAL: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Número da Compra: 90001/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades operacionais e garantir a eficiência nos processos desempenhados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de Dispensa n° 2024.04.10.1.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9 mm, características adicionais retangular, altura 101,60 mm, apresentação 14 etiquetas por folha, caixa 100,00 folhas.	315365	Caixa com 100 folhas	40	R\$ -	R\$ -

1.3. O critério de julgamento adotado foi o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. COLETA DE PREÇOS JÁ FORNECIDAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	BANCO DE PREÇOS	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9 mm, características adicionais retangular, altura 101,60 mm, apresentação 14 etiquetas por folha, caixa 100,00 folhas.	Caixa com 100 folhas	40	R\$ 54,87	R\$ 80,38	R\$ 87,93	R\$ 74,39	R\$ 2.975,60

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, contendo ainda:

I) Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

II) Assinatura do representante legal;

III) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação;

IV) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.5. Sociedades cooperativas.
- 3.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme tabela descrita no item 1.2.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da fase de lances, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, pelo o seguinte endereço: sefinplan.crato@gmail.com.
- 4.3. Caberá à Autoridade Competente, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração dos artefatos da fase de planejamento, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização da Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente processo de Dispensa Eletrônica deverá ser realizada na forma eletrônica, pelo o seguinte endereço: sefinplan.crato@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da fase de lances.
- 4.6. Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos artefatos da fase de planejamento, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento.
- 4.7. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pela Autoridade Competente a todos os interessados.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9. O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de

finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (HUM) REAL**.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Autoridade Competente poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Autoridade Competente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.4.2. Consulta o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço: <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correccionais/banco-de-sancoes>.

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 7.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 8.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 8.2.1. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Autoridade Competente, o proponente será inabilitado.
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, enviando o arquivo com a manifestação para o e-mail oficial indicado neste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Autoridade Competente verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento a Autoridade Competente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo endereço eletrônico presente neste Aviso de Contratação Direta, ficando os demais proponente, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também no mesmo endereço eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso de Contratação Direta.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, descarta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Crato/CE.

Rildon Salviano Lima
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria N° 74/2024-GP

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE
Referência processo Fluxus nº 38812024

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GARANTIR A EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS DESEMPENHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de expediente	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9 mm, características adicionais retangular, altura 101,60 mm, apresentação 14 etiquetas por folha, caixa 100,00 folhas.	40	Caixa com 100 folhas	R\$ 74,39	R\$ 2.975,60

1.1. Os valores foram estimados conforme média dos valores apresentados, consoante pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A necessidade de aquisição das etiquetas adesivas é fundamentada em diversos fatores essenciais para o desempenho eficiente das atividades da secretaria. A justificativa para essa aquisição pode ser detalhada da seguinte forma:

- I. **Identificação e organização de documentos:** as etiquetas adesivas desempenham papel crucial na identificação e organização de documentos fiscais, financeiros e administrativos. Ao utilizar etiquetas devidamente impressas, é possível categorizar e classificar de forma clara e eficaz, facilitando o acesso rápido a informações essenciais.
- II. **Agilidade nos processos internos:** a utilização de etiquetas adesivas agiliza os processos internos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Documentos rotineiramente utilizados, como pastas de arquivos, contratos e relatórios, podem ser identificados de maneira rápida e eficiente, contribuindo para a otimização do tempo dos colaboradores.
- III. **Padronização e profissionalismo:** a padronização na identificação de documentos proporcionada pelas etiquetas confere um aspecto profissional aos materiais arquivados. A uniformidade na apresentação transmite organização e cuidado, refletindo positivamente na imagem da secretaria perante servidores internos e demais órgãos públicos.
- IV. **Evolução na gestão documental:** o uso das etiquetas promove a modernização e adequação aos padrões de arquivamento. Esse aprimoramento é crucial para a eficácia operacional da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- V. **Conformidade com normativas e auditorias:** a utilização das etiquetas contribui para a conformidade com normativas e regulamentações relacionadas à gestão documental. A clareza na identificação dos documentos facilita auditorias internas e externas, garantindo transparência e conformidade com padrões legais.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP e na Instrução Normativa nº 04/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço.

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação:

2.5.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos bens a serem adquiridos não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos. Dessa forma, a dispensa de garantia se alinha à simplificação do procedimento de dispensa de licitação, promovendo maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e da Instrução Normativa nº 04/2024 – PGM.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular Tiago Maia Dantas, matrícula funcional nº 49198 e fiscal substituta Mirela Ludmila Nogueira de Moraes, matrícula funcional nº 49212, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A solicitação de entrega ocorrerá através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no seguinte endereço: Rua Irineu Pinheiro, nº 431, CEP 63.105-170, Bairro Pimenta, Crato/CE.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e constam na minuta de contrato a ser anexada aos autos, após publicação de aviso.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei Federal nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo VIII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 06.0601.04.123.0022.2.022.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato/Ceará.

Ríldon Salviano Lima

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº 74/2024-GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.06.15.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.02.27.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: RS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.062.140/0001-60. CONTRATO: 2024.04.09.2. VALOR GLOBAL DE R\$ 2.960,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). SECRETARIA DE CULTURA. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.13.122.0021.2.162. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.06.15.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.02.27.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: RS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.062.140/0001-60. CONTRATO: 2024.04.09.1. VALOR GLOBAL DE R\$ 1.480,00(UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO. FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0021.2.061. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.26.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. VENCEDORES: LOTES 1, 5, 6, 11 E 12 - FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 32.043.610/0001-69, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.187.853,60 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). LOTE 2 - VERDIVITA CARIRI LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 48.876.837/0001-25, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 407.154,90 (QUATROCENTOS E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). LOTE 3 - COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.569.707/0001-87, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 359.887,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LOTES 4, 8 E 14 - ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.600.131/0001-97, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 2.098.535,22 (DOIS MILHÕES NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). LOTES 7 E 10 - WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.385.061/0001-15, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.384.432,31 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). LOTES 9 E 13 - MARIA GOMES DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.382.398/0001-06, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.896.469,70 (UM

MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXADO AOS AUTOS. HOMOLOGAMOS A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº. 8666/93 – GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. CRATO-CE, 12 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.6.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.04.12.3. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.187.853,60 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 32.043.610/0001-69. DATA DO REGISTRO: 12 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 12 DE ABRIL DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.6.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.04.15.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 2.098.535,22 (DOIS MILHÕES NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.600.131/0001-97. DATA DO REGISTRO: 15 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 15 DE ABRIL DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.6.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.04.12.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 359.887,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.569.707/0001-87. DATA DO REGISTRO: 12 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12(DOZE) MESES.

CRATO-CE, 12 DE ABRIL DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.6.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.04.12.5. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.896.469,70 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MARIA GOMES DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.382.398/0001-06. DATA DO REGISTRO: 12 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 12 DE ABRIL DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.6.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.04.12.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. **VALOR GLOBAL DO REGISTRO:** R\$ 407.154,90 (QUATROCENTOS E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:** VERDIVITA CARIRI LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 48.876.837/0001-25. **DATA DO REGISTRO:** 12 DE ABRIL DE 2024. **VIGÊNCIA DO REGISTRO:** 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 12 DE ABRIL DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.6.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.04.12.4. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. **VALOR GLOBAL DO REGISTRO:** R\$ 5.384.432,31 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:** WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.385.061/0001-15. **DATA DO REGISTRO:** 12 DE ABRIL DE 2024. **VIGÊNCIA DO REGISTRO:** 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 12 DE ABRIL DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO (ARLA-32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 51.045.980/0001-80, SEDIADA À RUA ALAN KARDEC, 644, JARDIM MÁRCIA, PERUÍBE-SP, COM O SEGUINTE VALOR: LOTE ÚNICO: R\$ 62.290,80 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, OS GESTORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA PESSOA DA SENHORA GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA PESSOA DA SENHORA TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANÇA; SECRETARIA DE SAÚDE, NA PESSOA DA SENHORA MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, NA PESSOA DO SENHOR GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA. DAMOS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VIEMOS HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 08 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.07.17.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.22.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: JR LOCAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 151, JOÃO PAULO II, IGUATU/CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.716.436/0001-35. CONTRATO: 2024.04.16.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 71.990,64 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTROLADORIA GERAL. ERNANI SILVA BRÍGIDO NETO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.124.0021.2.013. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.16.1

CONTRATO Nº 2024.03.08.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0021.061 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 291.765,48(DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. DATA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO. FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO.

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.16.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO. CONTRATADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 2023.03.08.2-CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO.... CRATO (CE), 08 DE MARÇO DE 2023. LEIA-SE:- CONTRATO Nº 2024.03.08.2. - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO.... CRATO (CE), 08 DE MARÇO DE 2024. FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 120/2024-SMS
CRATO/CE, 17 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar do II Encontro Nacional de Auditores do SNA (EnaudSUS), que acontecerá no período de 22 a 25 de abril de 2024, em Brasília-DF.

NOME	Sylvia Alencar de Biscuccia	DESTINO	Brasília – DF
CPF	018.954.023-01	PERÍODO	22 a 25 de abril de 2024
CARGO	Coordenadora Especial de Atendimento ao Cidadão	QUANTIDADE	04 (quatro) diárias
SIMBOLOGIA	CDS 03	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 700,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 17 de abril de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 121/2024-SMS
CRATO-CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 17/04/2024 a noite e retornando no dia 18/04/2024.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	17 e 18 de abril de 2024
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 17 de abril de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

**PORTARIA Nº 14/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 17 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO INTERCONTINENTAL SOBRE A NATUREZA QUE OCORRERÁ DOS DIAS 22 A 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO EM FORTALEZA – CE.

NOME	GIRLÂNIO HOLANDA DA SILVA	DESTINO	FORTALEZA – CE
CPF	074.001.084-09	PERÍODO	22 A 24 DE ABRIL DE 2024
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	QUANTIDADE	03 (TRÊS)
MATRICULA	51051	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	990,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 17 de abril de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

PORTARIA Nº 15/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO INTERCONTINENTAL SOBRE A NATUREZA QUE OCORRERÁ DOS DIAS 22 A 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO EM FORTALEZA – CE.

NOME	LUCIANA SIDRIM BARRETO	DESTINO	FORTALEZA – CE
CPF	752.758.643-53	PERÍODO	22 A 24 DE ABRIL DE 2024
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	QUANTIDADE	03 (TRÊS)
MATRICULA	24180	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	990,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 17 de abril de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH**EDITAL Nº 001/2024-SMDARH**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – COZINHAS COMUNITÁRIAS E SOLIDÁRIAS – PORTARIA 138/2023 MDS/SDA E O MUNICÍPIO DE CRATO.

RESULTADO PRELIMINAR

AGRICULTORES FAMILIARES (FORNECEDORES)			
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	José dos Santos	602.529083-09	Habilitado (a)
2	Francisco Tomás de Aquino	014.904.423-24	Habilitado (a)
3	Maria Lídiana da Silva	012.833.253-06	Habilitado (a)
4	Iranilda Tomás de Aquino	652.962.143-15	Habilitado (a)
5	Jose Ribamar Anicete de Almeida	119.393.958-52	Habilitado (a)
6	Felipe Duarte Constantino	028.494.513-71	Habilitado (a)
7	Francisco Humberto de Almeida	392.715.283-87	Habilitado (a)
8	Francisco de Assis Leite de Pinho Filho	011.057.853-86	Habilitado (a)
9	Francisco Eudes Coelho da Silva	681.268.323-04	Habilitado (a)
10	Adriana Tavares de Oliveira	472.403.633-00	Habilitado (a)
11	Fabiana de Sousa Silva	670.071.473-72	Habilitado (a)
12	Maria das Dores Batista da Silva	730.687.303-25	Habilitado (a)
13	Damiana Ferreira de Souza	026.016.433-07	Habilitado (a)
14	José dos Santos	602.529083-09	Habilitado (a)
15	Francisco Tomás de Aquino	014.904.423-24	Habilitado (a)
16	Cecília Maria dos Santos Costa	348.567.573-34	Habilitado (a)
17	Antônia Gomes Duarte	630.953.003-87	Habilitado (a)

UNIDADE GESTORA (RESPONSÁVEL PELAS COZINHAS)			
Nº	NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
1	Instituto Flor do Piqui	07.535.592/0001-95	Habilitada

Crato-CE, 17 de abril de 2024.

Guilherme Menezes Santana Pinheiro

Presidente da Comissão Especial Responsável pelo Recebimento e Julgamento dos Documentos e Propostas Referentes aos Procedimentos Administrativos de Credenciamento de Entidades Socioassistenciais e Fornecedores Elegíveis Locais para participação do PAA

Portaria nº 003/2024 – SMDARH de 15/02/2024 – DOM ano 2024-ed. 5415

Hamilton Tavares Gondim
Membro

Celiane David Bispo
Membro

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria N° 040/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 038/2024, e, ainda, considerando o que foi determinado por força de sentença, proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca do Crato/CE, nos autos do processo n.º 0052285-16.2017.8.06.0071,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor do servidor público municipal, **Sr. João Francisco dos Santos**, portador da identidade n.º 956157 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 081.926.503-91, titular do cargo efetivo de Gari, matrícula n.º 3031, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela EC n.º 41/2003) c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 35 c/c art. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 694,36	Art. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(3.349/12.775) \times 694,36]$	R\$ 182,02	Art. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Acréscimo para garantia do salário-mínimo vigente	-	R\$ 495,98	Art. 7º, IV, CF/88
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO: R\$ 678,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de junho de 2.013 (data-limite para a permanência do servidor no cargo efetivo).

Registre-se e publique-se.

Crato, 17 de Abril de 2024

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO – 1ª ETAPA, localizado na Rua Senador Pompeu, nº 502, Centro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO – 2ª ETAPA, localizado na Rua Senador Pompeu, nº 502, Centro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MERCADO WILSON RORIZ, localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo com Nelson Alencar, S/N, centro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, totalizando uma área de 212.568,58m², situadas nas seguintes localidades, Distrito de Ponta da Serra, Bairro Mirandão, Bairro Gisélia Pinheiro(Batateira), Bairro Novo Crato, Bairro Seminário, Bairro Muriti, Bairro Parque Recreio, Bairro Palmeiral, Bairro Grangeiro, Bairro São Miguel e Vila Lobo, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU**REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ESPORTIVO 21 DE JUNHO – 2024 – NO MUNICÍPIO DO CRATO****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

Crato-Ceará

Abril / 2024

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ESPORTIVO 21 DE JUNHO - 2024 - NO MUNICÍPIO DO CRATO

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.453/2018, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública no município do Crato, **torna público o processo de inscrição e Seleção Pública para Patrocínio de Projetos Culturais no Município do Crato.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

1.1.1 Anexo I - Plano de Trabalho a ser realizado pelo(a) patrocinado(a)

1.1.2 Anexo II - Formulário de Inscrição do Projeto;

1.1.3 Anexo III - Cronograma do Edital;

1.1.4 Anexo IV - Requerimento para Recursos;

1.1.5 Anexo V - Especificações da Identidade Visual da Patrocinadora;

1.1.6 Anexo VI - Declaração de Ciência e Autorização do Uso da Imagem.

1.2. Para fins deste Edital, considera-se a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município do Crato Crato como **PATROCINADORA** e o(a) proponente selecionado(a) como **PATROCINADO(A)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Edital de Seleção Pública para realização do Festival Esportivo 21 de Junho – 2024, tradicional momento esportivo realizado no Município do Crato, vem a fomentar o esporte amador local, bem como intensificar a parceria entre a Administração Pública e Entidades da Sociedade Civil, através das disposições da Lei Municipal nº 3.453/2018, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública no município do Crato.

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção, para fins de **PATROCÍNIO**, a realização do Festival Esportivo 21 de Junho - 2024, através da execução do Plano de Trabalho disposto no Anexo I deste Edital.

3.2. Este Edital contemplará apenas 1 (uma) proposta, que receberá Patrocínio de, no máximo, **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, para realização integral do festival esportivo disposto no Plano de Trabalho, incluindo o material a ser utilizado, arbitragem, bem como as premiações descritas.

3.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, que tenha, em seu escopo, apresentação do projeto, justificativa, objetivos, público-alvo, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e orçamento discriminado por atividade.

3.3.1. Caso o proponente apresente mais de uma proposta será considerada e submetida à avaliação apenas a última proposta.

3.4. Para fins de cumprimento da previsão do inciso VI do Art. 2º da Lei nº 3.453/2018, à proposta selecionada neste Edital será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Município do Crato, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE”, em toda divulgação referente ao projeto.

3.5. As especificações da identidade visual da **PATROCINADORA** a serem aplicadas nas peças de divulgação do projeto, serão disponibilizadas no Anexo IV deste Edital.

3.5.1. O apoio do Município, por meio da **PATROCINADORA**, deve ser citado ou creditado pelo(a) **PATROCINADO(A)** em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado seja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão participar deste Edital apenas **Pessoas Jurídicas**, com sede e foro no Município do Crato há pelo menos 02 (dois) anos e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de esportivo.

4.1.1. No ato da inscrição, a Pessoa Jurídica deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Crato.

4.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Formulário de Inscrição do Projeto on-line (Anexo II).

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos do presente Edital são oriundos de recursos próprios do Município do Crato, de acordo com a Lei nº 3.453/2018, por meio da **Dotação Orçamentária nº 18.01.27.812.0381.2.168.0000 / Natureza da Despesa 33.90.39.00**

6 - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma presencial, na Secretaria de Esporte e Juventude do Crato.

6.1.1. O Formulário de Inscrição do Projeto será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal do Crato, contendo informações específicas do Projeto.

6.1.2. O(A) proponente deve anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I - CNPJ;

II - Atos Constitutivos;

III - Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

V - Declaração de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com a Administração Pública Municipal;

VI - Confirmação de Conta Bancária de Pessoa Jurídica);

VII - Documentos do representante legal da Pessoa Jurídica:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

6.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros(as) da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, sendo estendida a vedação a cônjuge, ascendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Servidor público municipal;

7.1.3. Propostas que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido neste Edital;

7.1.4. Propostas que não atendam aos critérios do Art. 3º da Lei nº 3.453/2018.

7.1.5. Pessoa Jurídica:

I - que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

II - que tiver, em seu quadro, dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

III - que for pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

IV - cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência ou ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e/ou União.

8 - DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de seleção das propostas será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, composta pelos seguintes membros:

I - Luís Marcelo Gregório, inscrito no CPF sob o nº 922.862.833-20;

II - Daniel Fernandes Tavares, inscrito no CPF sob o nº 009.342.653-48;

III - Elzvir Galdino Nicolau Vieira, inscrito no CPF sob o nº 007.385.043-86;

8.2. As propostas deverão atender ao disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.453/2018 e seguir fielmente o Plano de Trabalho disposto no Anexo I deste Edital.

8.3. A seleção das propostas se dará através da avaliação e seleção, de caráter classificatório, devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
A	Mérito da proposta	0	5
B	Histórico do(a) proponente no desenvolvimento de projetos e ações relacionados ao fomento do esporte.	0	5
C	Capacidade técnica de execução da proposta.	0	5
D	Clareza, consistência e coerência do Projeto (apresentação, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e orçamento).	0	5
E	Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Abrangência territorial da proposta, observando-se seu potencial alargamento qualitativo das possibilidades de se promover arte, educação, cidadania, diversidade e democracia de modo integrado.	0	10
F	Projeto que promova a sustentabilidade ambiental e tenha conteúdo educacional e de inclusão social.	0	10

G	Efeito multiplicador - proposta com capacidade de impactar a cena esportiva; Acessibilidade - projeto deve apresentar estratégias eficazes de formação de público, identificando o público-alvo; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos resultantes.	0	10
Pontuação máxima			50

8.4. A pontuação máxima de cada projeto será de 50 (cinquenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

8.4.1 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

8.4.2 Caso haja empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item G.

8.4.3. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item G.

8.4.4. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção avaliar a melhor proposta.

8.5. Após a publicação do Resultado, os(as) selecionados(as) deverão aguardar a convocação da **PATROCINADORA**, para assinatura do Contrato de Patrocínio, munidos da seguinte documentação exigida neste Edital

9 - DA INABILITAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as propostas:

9.1.1. Cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

9.1.2. Cujo(a) proponente, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e/ou municipal.

9.1.3. Inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos(as) proponentes tiverem sua atuação esportiva vinculada à práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e aos transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, que culminarem em possível indeferimento, o(a) proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Cronograma do Edital no Anexo III.

10.1.1. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Crato, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de Lei.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. A **PATROCINADORA**, após homologação do resultado final, abrirá o processo administrativo da proposta selecionada, contendo a documentação inserida no Formulário de Inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes, procedendo à formalização do Contrato de Patrocínio.

- 11.1.1.** O(A) proponente selecionado(a) ficará obrigado(a) a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude para a assinatura do Contrato de Patrocínio com toda a documentação solicitada neste Edital.
- 11.2.** Os recursos financeiros referentes ao Patrocínio serão repassados em PARCELA ÚNICA, por meio de transferência bancária, em conta informada pelo **PATROCINADO(A)**, após a celebração dos termos citados no item anterior.
- 11.2.1.** O(A) proponente é responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.
- 11.3.** O pagamento dos recursos financeiros destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal junto às esferas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Justiça do Trabalho, feitas por cada selecionado(a).

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1.** Será desclassificado(a) o(a) proponente que praticar as condutas descritas no disposto abaixo:
- 12.1.1** Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- 12.1.2.** Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;
- 12.1.3.** Praticar a violação de direitos intelectuais;
- 12.1.4.** Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto esportivo o apoio financeiro prestado pelo município, por meio da **PATROCINADORA**.
- 12.1.5.** Tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13 - DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 13.1.** O(A) **PATROCINADO(A)** ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o disposto no Plano de Trabalho disposto no Anexo I deste Edital.
- 13.2.** Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o(a) **PATROCINADO(A)** deve protocolar junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Secretaria Municipal acatar ou não a solicitação.
- 13.3.** O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o(a) **PATROCINADO(A)** à devolução dos recursos e às medidas administrativas cabíveis.
- 13.4.** Em até 15 (quinze) dias após a finalização do projeto, os(as) **PATROCINADOS(AS)** deverão encaminhar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, nos termos do Art. 8º e 9º da Lei nº 3.453/2018.
- 13.5.** A **PATROCINADORA** acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 14.1.** O prazo de vigência do presente Edital é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.
- 14.2.** Os patrocínios decorrentes deste Edital deverão ser executados até dezembro de 2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **PATROCINADORA** não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou obra de propriedade intelectual utilizadas pelo (a) **PATROCINADO(A)** no âmbito dos projetos aprovados por este Edital.

15.2. O(A) **PATROCINADO(A)** deve declarar ciência de direitos e deveres para com o presente Edital e autorizar uso de imagem do produto de seu Projeto de acordo com a necessidade da **PATROCINADORA** e em observância à legislação vigente.

15.3. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

15.5. A **PATROCINADORA** é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do(a) **PATROCINADO(A)** a execução do projeto aprovado.

15.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Crato/CE, 16 de abril de 2024

Henrily Rener Ferreira Dantas
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

ESTIVAL ESPORTIVO 21 DE JUNHO 2024

MODALIDADES E CATEGORIAS: Futsal Feminino Adulto / Futsal Masculino Infantojuvenil e Adulto / Vôlei Masculino

OBJETIVO: fomentar o esporte através desse evento a fim de movimentar a economia local, proporcionando lazer aos municípios cratenses com entretenimento quando das disputas das modalidades de vôlei e futsal oferecendo oportunidade de socialização e desenvolvimento da cultura corporal do movimento.

METODOLOGIA DO PROJETO GERAL:

FORMA DE DISPUTA POR CATEGORIA: COPA 21 DE JUNHO DE FUTSAL

1ª Divisão Masculino Aberto (14 Equipes inscritas – 33 jogos):

- Fase de grupos: 03 Chaves de 04 equipes
- 1ª Fase eliminatória simples: Quartas de Final
- 2ª Fase eliminatória simples: Semifinal
- 3ª e última fase: Final

2ª Divisão Masculino Aberto (11 Equipes inscritas – 22 jogos)

- Fase de grupos: 02 Chaves de 04 equipes e uma chave de 03 equipes
- 1ª Fase eliminatória simples: Quartas de Final
- 2ª Fase eliminatória simples: Semifinal
- 3ª e última fase: Final

3ª Divisão Masculino Aberto (30 Equipes inscritas – 39 jogos)

- Fase de grupos: 10 Chaves de 03 equipes
- 1ª Fase eliminatória simples: Quintas de Final
- 2ª Fase eliminatória simples: Play-off
- 3ª e última fase: Final

Feminino Aberto (12 equipes – 25 jogos)

- Fase de grupos: 03 Chaves de 04 equipes
- 1ª Fase eliminatória simples: Quartas de Final
- 2ª Fase eliminatória simples: Semifinal
- 3ª e última fase: Final

Masculino Sub-14 (08 equipes – 15 jogos)

- Fase de grupos: 02 Chaves de 04 equipes
- 1ª Fase eliminatória simples: Semifinal
- 2ª e última fase: Final

Masculino Sub-17 (12 Equipes inscritas – 25 jogos):

- Fase de grupos: 03 Chaves de 04 equipes
- 1ª Fase eliminatória simples: Quartas de Final
- 2ª Fase eliminatória simples: Semifinal
- 3ª e última fase: Final

II COPA CRATO DE VÔLEI

Masculino Aberto (08 equipes – 15 jogos)

- Fase de grupos: 02 Chaves de 04 equipes
- 1ª Fase eliminatória simples: Semifinal
- 2ª e última fase: Final

Quantidade total de jogos: 159

Contratação de equipe de Arbitragem Experiente e de boa qualidade técnica, para 159 jogos de Futsal e 15 jogos Vôlei (contendo no mínimo três integrantes oficiais em cada partida a saber: arbitro principal, árbitro auxiliar e delegado da partida).

PREMIAÇÃO:

COPA 21 DE JUNHO DE FUTSAL (MEDALHAS E TROFÉUS PARA TODOS OS PREMIADOS)

1ª Divisão Masculino Aberto:

- 1º Lugar: R\$ 2.800,00
- 2º Lugar: R\$ 1.200,00
- Goleiro: R\$ 200,00
- Artilheiro: R\$ 200,00
- Destaque: R\$ 200,00

2ª Divisão Masculino Aberto:

- 1º Lugar: R\$ 1.000,00
- 2º Lugar: R\$ 500,00

3ª Divisão Masculino Aberto:

- 1º Lugar: R\$ 8.000,00
- 2º Lugar: R\$ 400,00

Feminino Aberto:

- 1º Lugar: R\$ 2.800,00
- 2º Lugar: R\$ 1.200,00
- Goleira: R\$ 200,00
- Artilheira: R\$ 200,00
- Destaque: R\$ 200,00

Masculino Sub-14

- 1º Lugar: R\$ 800,00
- 2º Lugar: R\$ 400,00

Masculino Sub-17

- 1º Lugar: R\$ 800,00
- 2º Lugar: R\$ 400,00

II COPA CRATO DE VÔLEI (MEDALHAS E TROFÉUS PARA TODOS OS PREMIADOS)

Masculino Aberto

- 1º Lugar: R\$ 1.000,00
- 2º Lugar: R\$ 500,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) PROPONENTE		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:		
Nomes para Contato:		
Endereço:		
RG/Órgão Expedidor:	Telefone/Celular:	E-mail:

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL (CASO O(A) PROPONENTE SEJA PESSOA JURÍDICA)	
Nome do(a) Responsável:	Cargo:
Endereço:	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:
E-mail:	

DADOS DE CONTA BANCÁRIA DO(A) PATROCINADO(A) - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		
Banco:	Agência e dígito:	Conta Corrente e Dígito:

DADOS DO PROJETO	
Local de Execução:	Período de Execução:
Nome do Projeto:	
Apresentação do Projeto:	

Justificativa:	
Objetivos:	
Público Alvo:	
Metodologia:	
Resultados Esperados:	
Cronograma de Execução:	
Valor Global do Projeto:	Valor Solicitado:

ANEXO III
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
Publicação do Edital	17/04/2024	-
Período de Inscrição	17/04/2024	22/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	23/04/2024	-
Período de Apresentação de Recursos	25/04/2024	29/04/2024
Divulgação do Resultado Final	02/05/2024	-

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

PROJETO:

- Recurso contra a desclassificação do projeto ou proponente
- Recurso contra a pontuação do projeto

À Comissão de Seleção e Avaliação

Dos Fatos (Discorrer sobre os fatos do processo)

Das Razões do Recurso (Discorrer os motivos que entende que a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção foi equivocada)

Do Pedido de Recurso (Diante do acima exposto, requer-se que essa Comissão de Seleção e Avaliação reconsidere sua decisão, provendo o presente recurso e, via de consequência, viabilizando a concorrência do presente Projeto no Edital de Seleção Pública para Patrocínio de Projetos Culturais no Município do Crato):

Termos em que pede e espera deferimento.

Local e Data,

(inserir nome do responsável legal da pessoa jurídica/pessoa física)

(inserir função)

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DA IDENTIDADE VISUAL DA PATROCINADORA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº,
residente e domiciliado à Rua/Av, nº, Bairro, Crato, Ceará, na condição de responsável pelo Projeto inscrito no Edital de Seleção Pública para Patrocínio de Projetos Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura do Crato, reconheço sob as penas da lei que:

- a) estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital supracitado, zelando pela observância das suas determinações;
- b) declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo expressão da verdade;
- c) autorizo a Secretaria Municipal de Cultura do Crato, a publicar e divulgar, mediante comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização de imagem, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Crato, CE.....de.....de 2021

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**EXTRATO DE CONTRATO**

A Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE torna público extratos de contratos referentes ao Edital de Seleção Pública para Contratação de artistas para execução de “Intervenção Artístico-Urbana” a ser realizada no paredão do viaduto do Bairro Alto da Penha, localizado na rua José Marrocos no município do Crato. Edital Secult N° 05/2023.

Vigência dos contratos: 06 (seis) meses..

Dotação orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.000 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral.

Elementos de despesas: 3.3.90.36.00

Contrato n°: 190102/2024 - valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Contratado: Aufonso da Silva

Data do contrato: 19 de janeiro de 2024.

Contrato n°: 190103/2024 - valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Contratado: Marcos Antônio Bernardo da Silva

Data do contrato: 19 de janeiro de 2024.

Contrato n°: 190102/2024 - valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Contratado: Begna Pereira Damaceno Leandro.

Data do contrato: 15 de fevereiro de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
